



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos alusivos à base de cálculo do Imposto Sobre Serviço - ISS, em operações relacionadas à construção civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS), sobre a base de cálculo a ser adotada para o recolhimento do ISS em operações relacionadas à construção civil é o valor total do serviço prestado, não podendo ser descontado deste valor qualquer parte referente a materiais, salvo quando produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele comercializados separadamente, com a devida incidência do ICMS;

Considerando que os códigos tributários de diversos municípios divergem do entendimento do STJ, ao concederem desconto na base de cálculo do ISS, levando em conta que uma parte do valor se refere a material e não a serviços;

Considerando que no orçamento de obras e serviços de engenharia desta Secretaria, o cálculo do BDI considerava o desconto na base de cálculo do ISS;

Considerado o Despacho nº 1.555/2024/GAB (SEI nº 77905400), da Procuradoria-Geral de Estado de Goiás, que concluiu pela utilização do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS) como parâmetro para a base de cálculo do ISS em operações relacionadas à construção civil, e;

Considerando toda a instrução processual constante do Processo SEI n.º 202520920001218, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS), sobre a base de cálculo a ser adotada para o recolhimento do ISS em operações relacionadas à construção civil, seja aplicado a todos os municípios do Estado de Goiás onde a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA execute obras de construção civil, é o valor total do serviço prestado, não podendo ser descontado deste valor qualquer parte referente a materiais, salvo quando produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele comercializados separadamente, com a devida incidência do ICMS.

Art. 2º ATRIBUIR ao Gestor do contrato a obrigação de verificar se o recolhimento apresentado pela contratada fora realizado na totalidade da nota fiscal.

Art. 3º A operacionalização dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria não impede que a contratada, caso entenda devido, promova perante o Município competente o pedido de restituição ou compensação de eventual crédito

tributário, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Encaminhem-se os autos a todas as unidades administrativas para conhecimento e providências em relação às disposições desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 21/08/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78552201** e o código CRC **E70798A0**.



Referência: Processo nº 202520920001218



SEI 78552201



								o 0-5, Peso 2					
1	Cooperativa Bordana	15	14	12	14	8	8,66	9,3	10	91,0	HABILITADO	CREDENCIADO	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia
2	COOPERARTE	15	14	3	14	9,4	9,3	10	10	84,7	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
3	ACEAPP - Associação Cultural e Ecológica de Artesãos em Prata de Pirenópolis	12	13	3	12	8	9,3	8	10	75,3	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
4	Associação dos Artesãos, Garimpeiros e Mineradores de Cristalina Goiás.	11	14	3	12	8	10	9,3	6	73,3	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
5	CARTAGO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADO	DESCLASSIFICADO em razão do descumprimento do disposto no Edital, especificamente quanto ao Anexo VI - Carta de Aнуênciam de Artesãos Representados por Entidades, apresentado sem a devida assinatura do(a) artesão(â).	Ambas feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Protocolo 560364

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA N° 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos alusivos à base de cálculo do Imposto Sobre Serviço - ISS, em operações relacionadas à construção civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS), sobre a base de cálculo a ser adotada para o recolhimento do ISS em operações relacionadas à construção civil é o valor total do serviço prestado, não podendo ser descontado deste valor qualquer parte referente a materiais, salvo quando produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele comercializados separadamente, com a devida incidência do ICMS;

Considerando que os códigos tributários de diversos municípios divergem do entendimento do STJ, ao concederem desconto na base de cálculo do ISS, levando em conta que uma parte do valor se refere a material e não a serviços;

Considerando que no orçamento de obras e serviços de engenharia desta Secretaria, o cálculo do BDI considerava o desconto na base de cálculo do ISS;

Considerado o Despacho nº 1.555/2024/GAB (SEI nº 77905400), da Procuradoria-Geral de Estado de Goiás, que concluiu pela utilização do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS) como parâmetro para a base de cálculo do ISS em operações relacionadas à construção civil, e;

Considerando toda a instrução processual constante do Processo SEI n.º 202520920001218, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS), sobre a base de cálculo a ser adotada para o recolhimento do ISS em operações relacionadas à construção civil, seja aplicado a todos os municípios do Estado de Goiás onde a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA execute obras de construção civil, é o valor total do serviço prestado, não podendo ser descontado deste valor qualquer parte referente a materiais, salvo quando produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele comercializados separadamente, com a devida incidência do ICMS.

Art. 2º ATRIBUIR ao Gestor do contrato a obrigação de verificar se o recolhimento apresentado pela contratada fora realizado na totalidade da nota fiscal.

Art. 3º A operacionalização dos procedimentos estabelecidos



nesta Portaria não impede que a contratada, caso entenda devido, promova perante o Município competente o pedido de restituição ou compensação de eventual crédito tributário, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Encaminhem-se os autos a todas as unidades administrativas para conhecimento e providências em relação às disposições desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 560161

PORTRARIA N° 300, DE 20 DE agosto DE 2025

Delega a competência para praticar atos administrativos para instrução dos processos licitatórios sob gestão da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nos termos do disposto no art. 27, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JÚNIOR, Assessor Técnico Operacional, a competência para praticar atos administrativos para instrução dos processos licitatórios sob gestão da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações pertinentes e sob supervisão da Superintendência de Gestão Integrada.

Art. 2º A delegação de que cuida esta Portaria vigorará enquanto a autoridade delegante figurar como Secretário de Estado da Infraestrutura e a autoridade delegada exercer o respectivo cargo nesta pasta.

Art. 3º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observados as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e divulgada no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 560162

PORTRARIA N° 301, DE 20 DE agosto DE 2025

Constitui Grupo de Trabalho para análise da prestação de contas relativa a créditos adicionais especiais e à continuidade de repasses destinados à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nos termos do disposto no art. 27, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho, com a finalidade de proceder à análise da prestação de contas referente aos R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), abertos por créditos adicionais especiais à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, pela Lei nº 22.578, de 22 de março de 2024, via inversão financeira (GND 5), em benefício da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO (Processo SEI nº 202320920000969), a qual constitui condição necessária para viabilizar a continuidade dos repasses por meio de nova inversão financeira no valor de R\$ 60.435.343,25 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), destinados ao custeio das obras de Implantação do Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira - DIANOT, em Aparecida de Goiânia/GO, no exercício de 2025, conforme plano de trabalho apresentado (SEI nº 77087907).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
Renato Meneses Torres	Superintendência de Gestão Integrada
Victor Yago Souza Brito	Assessoria de Captação de Recursos e Convênios
Andréa de Brito Machado Dias	Assessoria de Controle Finalístico
Daniel Machado Siqueira	Gerência de Contabilidade
César Romero Ribeiro Magalhães Júnior	Técnico de Gestão Pública
Juliane Leles de Assunção	Superintendência de Execução de Obras Públicas
Juliana Lima Parmigiani	Assessoria de Planejamento dos Distritos Agroindustriais
Beatriz Oliveira Leles de Faria	Assessoria de Planejamento dos Distritos Agroindustriais

Art. 3º As competências atribuídas ao Grupo de Trabalho são de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional e devendo ser exercidas sem prejuízo das funções regulares de seus integrantes.

Art. 4º No exercício das atribuições delegadas deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser publicada e divulgada no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 560163

PORTRARIA N° n° 298, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Distribui e concede Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG, na área de gestão de compras e contratos.

O Secretário de Estado da Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposição do Decreto Estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo estadual, e o Decreto Estadual nº 10.307, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional na área de gestão de compras e contratos, resolve:

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG, ao servidor relacionado no quadro abaixo:

Nº	SERVIDOR	CPF nº	TIPO DA FUNÇÃO	FCSIST	UNIDADE
1	Thalles José Afonso Rabelo Morais	***.634.241-**	Integrante Administrativo	GRG-3	Setorial

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 21 de agosto de 2025

(assinatura eletrônica)

Adib Elias Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 560246